

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI

(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

Portaria CTPI nº 01, de 19 de setembro de 2008.

Institui o Grupo Técnico Comunicação – GT Comunicação e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº08/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Comunicação – GT Comunicação visando à elaboração do Plano de Comunicação do CBH-Paranaíba.

Art. 2º São atribuições do GT Comunicação as ações necessárias, na área de atuação do CBH-Paranaíba, para:

- I – a identificação dos canais de comunicação existentes na Bacia;
- II – a definição de possíveis parcerias na área de comunicação;
- III – a elaboração do Plano de Comunicação do CBH-Paranaíba.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e, a critério desta, serão encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT os seguintes membros, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

- I. Wilson José da Silva – AMAPAR (CBH)
- II. Mara Moscoso – Vida Viva (CTPI)
- III. Milton Mendonça – ABAPA (CBH)
- IV. Silvio Carrilho – INDERC (CBH)
- V. Carolina Martine – indicada pela AMEDI (CBH)
- VI. Sidinéa Faria Gonçalves – UEMS (CBH)
- VII. Marlúcio Ferreira – ASPESCA (CBH)
- VIII. Angélica Melo – Centro de Cultura e Aperfeiçoamento de Talentos (CBH)
- IX. André Luiz Moura - indicado pela ADASA (CBH)
- X. Ivan Bispo – Sindicato Rural de Cristalina

Art. 4º O Relator será definido pelo GT quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes;

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Comunicação, **inclusive quanto às necessidades de comunicação formal** com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 7º O Coordenador do GT poderá solicitar apoio técnico e científico de Instituições de ensino e pesquisa para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI

(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

Art. 8º As atividades do GT Comunicação previstas no art. 2º serão desenvolvidas, respectivamente, de acordo com o cronograma abaixo:

Inciso I – até novembro/2008;

Inciso II – até fevereiro/2009;

Inciso III – até junho/2009.

Art. 9º O GT fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Naves Torres
Coordenador da CTPI